



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000787/2012

ABERTURA: 22/11/2012 - 15:34:22

REQUERENTE: JOSE ZITENFELD CARDIA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CANIVETE, LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Handwritten Signature]
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Tríplice leitura	26.11.12
Comissões	1.1.
Justiça - votação do parecer	1.1.
Votação de todo o projeto	27.11.12
	1.1.
	1.1.
	1.1.
	1.1.
	1.1.
	1.1.
	1.1.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000787/2012

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO
CANIVETE, LINHARES – ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CANIVETE, LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

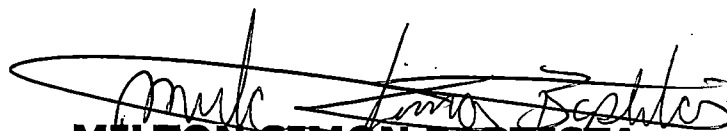


Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da PROCURADORIA desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.


MILTON SIMON BAPTISTA
PRESIDENTE

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000787/2012

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO
CANIVETE, LINHARES – ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CANIVETE, LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI.

"Dispõe sobre denominação de rua localizada no Bairro Canivete, Linhares, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências."

Art. 1º Fica denominada DAVID GIUBERT a Rua localizada no Bairro Canivete, da Sede do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, com as seguintes coordenadas: com início na Rodovia Federal BR-101, ponto de coordenadas UTM N= 7.862.267,4569 e E= 387.656.,8679 e término no ponto de coordenadas UTM N= 7862.393,3427 e E= 389.428,7353.

Art. 2º O sistema de projeção utilizado para referência das coordenadas citadas é o SIRGAS2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon" da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e doze.

José Zitenfeld Cardia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000787/2012

ABERTURA: 22/11/2012 - 15:34:22

REQUERENTE: JOSE ZITENFELD CARDIA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

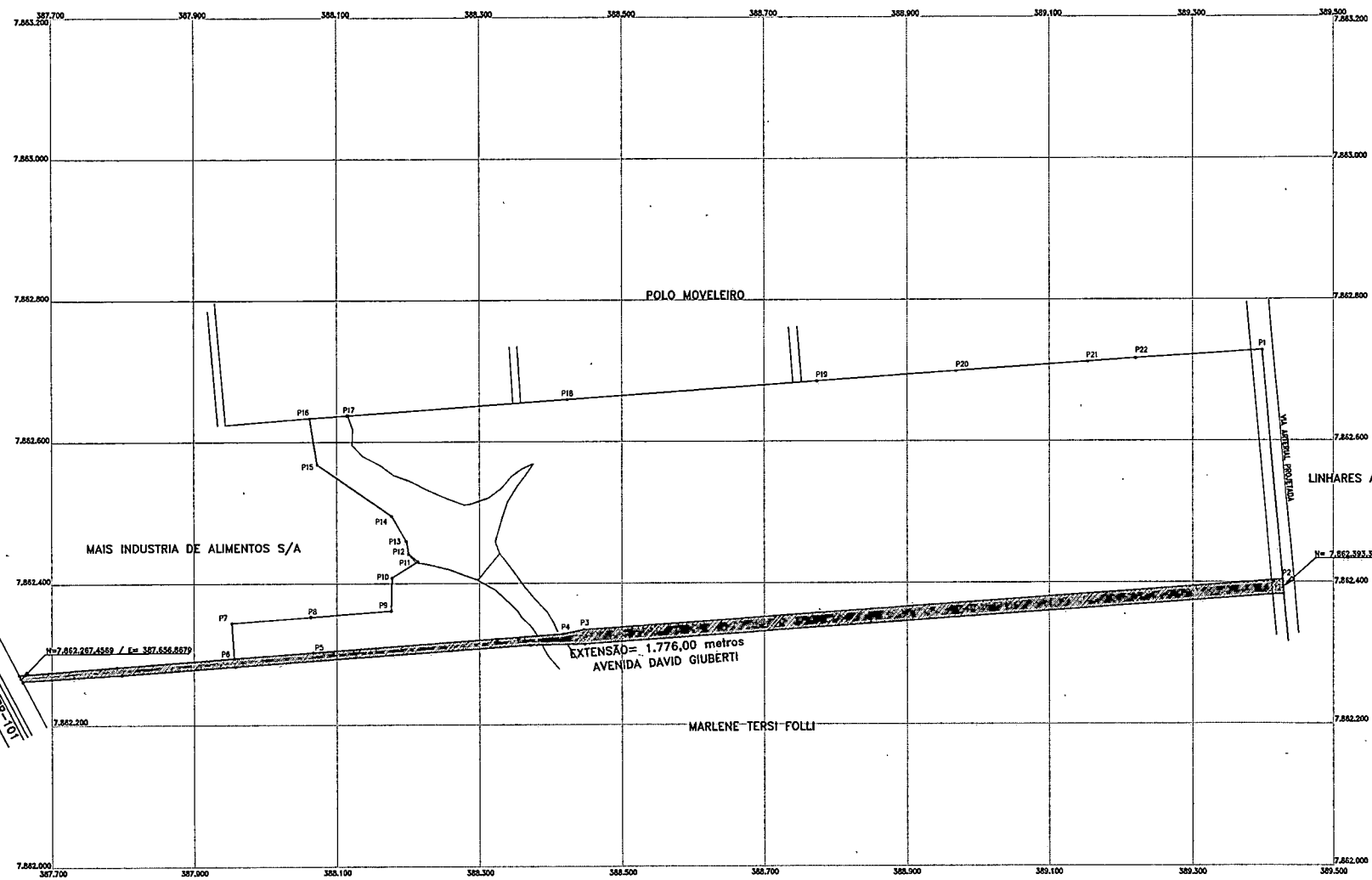
ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CANIVETE, LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA



	Limite do terreno
	Rua
	Edifício
	Fechadura
	Curso d'água
	Centro da rua
	Borda da rua
	Largura da rua
	Alargamento da rua
	Alargamento de passeio
	Alargamento de calçada
	Alargamento de faixa de rolamento
	Alargamento de acostamento
	Alargamento de acostamento de emergência
	Alargamento de acostamento de emergência de emergência
	Alargamento de acostamento de emergência de emergência de emergência



RODovia FEDERAL BR-101

PLANTA GEORREFERENCIADA			
Proprietário	INSTITUTO DE LAMARET	Projeto	1/2000
Elaborado por	LAMARET	Escala	1/2000
Revisado por	DAIS ROCHA	Assinatura	10/10/2011
Local de Execução	BRASIL	Assinatura	10/10/2011